

Vitória (ES), Terça-feira, 28 de Abril de 2020.

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES -**PORTARIA Nº 007/2020**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, no uso das atribuições legais determinadas no inciso XVII, art. 25 do Decreto nº 1.800, de 30/01/96, que regulamenta a Lei nº 8.934, de 18/11/94, e, tendo em vista o deferimento do **Processo nº 20/301027-2**

RESOLVE:

1º - PROCEDER nomeação oficial de preposto **Sr. Luiz Buaiz Neto** do Sr. Alexandre Buaiz Neto, matrícula nº 05/1978 da profissão de **Leiloeiro Público Oficial** na jurisdição da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo. Vitória, 27/04/2020

CARLOS ROBERTO RAFAEL
Presidente da JUCEES

Protocolo 579182

Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -**RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO, Nº 50170.**

DAS PARTES: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO X LOBO & IBEAS ADVOGADOS.

OBJETIVO: - Consignar que foi alterada a Razão Social da CONTRATADA "LOBO & IBEAS ADVOGADOS", passando para "LOBO E LIRA ADVOGADOS"; - Fica rescindido a partir de 13/04/2020, por acordo amigável entre as partes, o Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios para Recuperação de Créditos, celebrado pelas partes em 29/12/2005.

Vitória, ES, 27/04/2020.

GEACO/COCAP

Protocolo 579212

RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS IN LOCO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO REMOTO DE FECHADURAS/TRANCAS ELETRÔNICAS COM RETARDO TELEMONITORADA, Nº 125939.

DAS PARTES: BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO X REDE SEG LTDA - ME.

OBJETIVO: Incluir uma fechadura na Ag. Itaparica desde 18/10/2019 e Excluir as fechaduras das Ags. Muquiçaba, Nova Almeida, Shopping Vila Velha e Graciano Neves desde 01/11/2019, 15/11/2019 e 11/01/2020, respectivamente.

Vitória, ES, 27/04/2020.

GEACO/COCAP

Protocolo 579231

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -**PORTARIA Nº 071-R, DE 26 DE ABRIL DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, "o", da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e,

Considerando o disposto na Lei nº 8.080/1990 que define que quando as disponibilidades do Sistema Único de Saúde (SUS) forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Estado poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada;

Considerando a Portaria MS nº 568, de 25/03/2020, que autoriza a habilitação de leitos de unidade de terapia intensiva adulto e pediátrica para atendimento exclusivo dos pacientes com a COVID-19 e define valor de custeio da diária;

Considerando Edital de Credenciamento SESA/SSAS/GECORC/NEC Nº 003/2018 que define as regras para prestação de serviços de internações hospitalares em estabelecimentos privados;

Considerando o Decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020 que fica declarada Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo decorrente ao surto de coronavírus (COVID-19), tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando as alterações na grade de referência da Rede de Urgência e Emergência para atendimento hospitalar no Sistema Único de Saúde do Estado do Espírito Santo visando garantir a manutenção da prestação de serviços especializados bem como a definição de hospitais de referência para atendimento às vítimas da COVID-19;

Considerando o comportamento esperado da pandemia, projetando para segunda quinzena de abril e a primeira quinzena de maio a fase de aceleração

de crescimento de casos de COVID-19 e conclusão da "Fase I" de expansão de leitos hospitalares que alcançou a disponibilidade exclusiva de 187 leitos de UTI e 176 leitos de enfermaria para o COVID-19;

Considerando que 84% dos pacientes graves apresentaram idade superior a 45 anos, comorbidades e febre durante sua evolução;

Considerando a necessidade de testagem precoce e oportuna da população com maior risco de agravamento;

Considerando a ampliação da capacidade de testagem do Laboratório Central da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Espírito Santo e a disponibilidade de testes sorológicos na rede, e;

Considerando a confirmação de disponibilidade de expansão e contratualização de leitos na rede própria, filantrópica e privada no ES;

RESOLVE:

Art.1º INSTITUIR no âmbito do Plano de Atenção Hospitalar COVID-19/ES, a fase II de expansão de leitos, denominada "Programa Leitos Para Todos", como estratégia de qualificação e reestruturação da rede de atenção à saúde e fortalecimento do papel de regulação do Estado do Espírito Santo, visando a garantia do acesso a atenção hospitalar a todos os pacientes que desenvolvam formas graves da Síndrome Respiratória Aguda Grave 2 (SARS-CoV-2).

PARÁGRAFO ÚNICO: O programa de que trata este caput será atualizado por ato da subsecretaria de regulação, monitoramento e avaliação a cada fase de expansão de leitos prevista no Plano de Atenção Hospitalar COVID-19/ES.

Art.2º Nos termos do Anexo I, fica autorizado o trâmite de habilitação dos leitos de enfermaria e de unidades de terapia intensiva junto ao Ministério da Saúde, correspondendo a leitos 100% regulados e disponíveis a Central de Regulação de Leitos.

Art.3º Fica instituído o protocolo de testagem ampliado de pacientes suspeitos de infecção pelo COVID-19 nos termos do Anexo II deste ato com a finalidade de garantir o diagnóstico precoce pré-hospitalar dos pacientes com potencial de evolução a quadros graves/críticos.

Art.4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 26 de abril de 2020.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

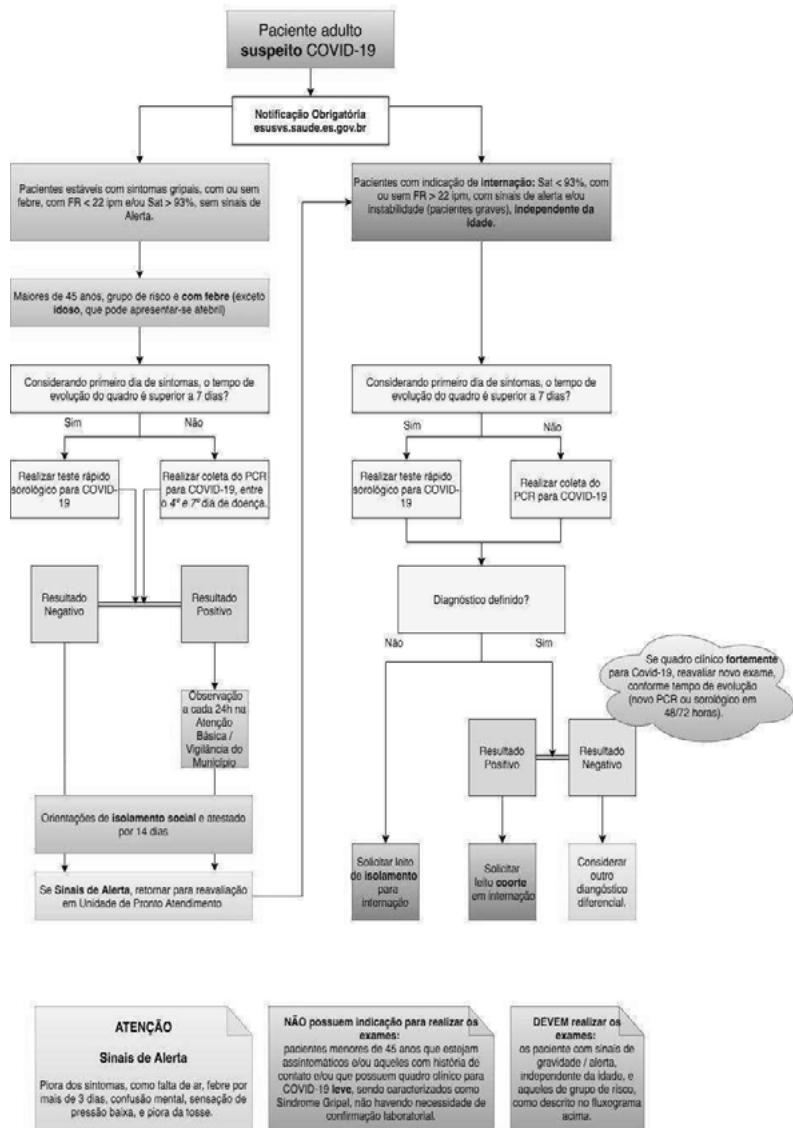
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I
TABELA DE LEITOS HOSPITALARES

HOSPITAIS REFERÊNCIA COVID-19	FASE I - ATÉ 24 DE ABRIL				FASE II - ATÉ 30 DE ABRIL			
	UTI	ISO.	ENF.	ENF.ISOL	UTI	ISO.	ENFERM	ENF.ISOL
Hospital do Doutor Roberto Arnizaut Silveiras	18	2	20	3	28	12	20	3
TOTAL NORTE	18	2	20	3	28	12	20	3
Hospital Maternidade Sílvio Avidos	1	1	6	0	31	3	6	0
Hospital João dos Santos Neves	0	0	0	0	0	0	12	4
Hospital Maternidade São José	0	0	0	0	10	5	13	3
TOTAL NOROESTE	1	1	6	0	41	8	31	7
Hospital Doutor Jayme dos Santos Neves	110	82	60	0	110	82	60	0
Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória	6	2	12	0	23	4	40	0
Hospital Dório Silva	0	0	43	0	24	0	122	0
Hospital Evangélico de Vila Velha	5	5	10	0	10	10	10	0
Hospital Santa Mônica	10	10	0	0	20	20	35	35
Hospital Vila Velha	0	0	0	0	20	20	70	70
Apart Vitória Hospital	10	10	0	0	20	20	48	4
TOTAL METROPOLITANA	141	109	125	0	227	156	385	109
Hospital Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim	14	4	14	0	27	4	16	0
Hospital Infantil Francisco de Assis	10	2	8	0	10	2	8	0
Hospital Evangélico de Itapemirim	0	0	0	0	20	0	0	0
TOTAL SUL	24	6	22	0	57	6	24	0
TOTAL ES	184	118	173	3	353	182	460	119
TOTAL ES POR FASE	357				813			

ANEXO II

FLUXOGRAMA DE TESTAGEM PARA COVID-19 PARA ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS



Protocolo 579363

PORTARIA Nº 132-S, DE 27 DE ABRIL DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº 78914710/2017/SESA,

RESOLVE

Art.1º CESSAR OS EFEITOS, da Portaria nº 261-S, de 21 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial de 24/07/2017, que designou **MARIO CARVALHO CALMON JUNIOR**,

NF 1527703, para responder pela Direção Técnica do Hospital Estadual de Vila Velha - HESVV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo os seus efeitos em 14 de abril de 2020.

Vitória 27 de abril de 2020

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
 Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 579178

PORTARIA ICEPI Nº 007-S, DE 27 DE ABRIL DE 2020
A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial de 30/04/2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 88516121/2020/SESA,

RESOLVE

Art.1º ALTERAR, a Portaria nº 006-S, de 03 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial de 06 de abril de 2020, referente à designação de profissionais para a Supervisão dos Programas Estaduais de Residências em Saúde, para excluir e incluir os profissionais abaixo relacionados:

	NOME	CPF	PROGRAMA
EXCLUIR	Rita de Cassia Bitencourt de Souza	020.283.437-96	Residência Multiprofissional em Cuidados Paliativos
	Louise Chiabai Bertolini	124.515.577-61	Residência Multiprofissional em Saúde da Família
	Marília Cardoso Souza Bernardo	016.912.187.90	Residência Multiprofissional em Saúde da Família
INCLUIR	Soraia Bertonceli da Silva	069.896.047-51	Residência Multiprofissional em Saúde Mental
	Emily Souza da Silva	000.231.145-33	Residência Multiprofissional em Saúde da Família
	Keile Fernandes de Souza	101.892.177-07	Residência Multiprofissional em Saúde da Família
	Marcelo Monte de Sousa Melo	108.709.497-64	Residência Multiprofissional em Cuidados Paliativos
	Carolina Barbara Miguel Correa	114.882.287-95	Residência Multiprofissional em Saúde Mental

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória 27 de abril de 2020

QUELEN T. A. DA SILVA
 Diretor Geral do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

Protocolo 579279

PORTARIA Nº 073-R, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Approva a 9ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.011, de 04 de julho de 2019 e na Lei nº 11.096, de 08 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 9ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 002-R, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
 Secretário de Estado da Saúde

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				RS\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
44.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
44.901	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
10.302.0047.2070	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - Despesa com outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.3.90	0104	150.000
10.302.0047.1051	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO - Despesa com equipamentos e material permanente	4.4.90	0104	2.100.000
TOTAL				2.250.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
				RS\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
44.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
44.901	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
10.302.0047.2070	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.91	0104	150.000
10.302.0047.1051	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO	4.4.50	0104	2.100.000
TOTAL				2.250.000

Protocolo 579304